PROCESSO N.º 1085 / 75

CAIXA Nº 4 57
SETOR ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

ARQUIVO
CAIXA 13 75

PROCESSO N.º 1085 / 75

JUIZ AUXILIAR

RECLAMANTE: José Leandro da Cunha
Endereço Rua Alípio Mendes,77-Cidade Jardim

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Casa de Carnes Esplanada-Henrique C.Ludovico L.
Endereço Rua 54-C1 , nº 40 -Vila União

ADVOGADO
Endereço

OBJETO: aviso,13º sal.,Férias,Rep.rem.,Hs.ext., FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de Julho
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.
Eu, , Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

AUD:24/7/75,às 13,55 hs.
Acordo

ARQUIVADO

CA-2-5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

1085/75 2

Dia 24/07/75 às 13,55 hs.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos trinta dias do mes de junho do ano de 1.975, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiania

José Leandro da Cunha (Reclamante) — açougueiro (Profissão)

solteiro (Estado Civil) — bras. (Nacionalidade)

Rua Alipio Mendes nº 77- Cidade Jardim Nesta (Residência)

portador da Carteira de Trabalho Número - Série -

que apresentou reclamação contra CASA DE CARNES ESPLANADA-Henrique Cesar Ludovico Lobo

domiciliado à Rua 54 - C1 - nº 40- Vila União -Nesta
(Avenida / Rua / Praça / Número / Bairro)

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 02/12/74

b) DISPENSADO EM: 23/06/75

c) OPÇÃO EM: -

d) SALÁRIO CR$ 1.000,00

e) RECEBIMENTO { DIÁRIO ____ / MENSAL ____ / SEMANAL X

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que não recebeu o 13º salário/74; que foi dispensado injustamente e que trabalhava diariamente das 6 às 18 nos dias úteis e nos dias santos, feriados e domingos, trabalhava das 6 às 12 horas, motivo pelo qual pleiteia

Aviso previo	264,00
13º Salário/74-1/12 avos.....	83,33
13º salário/75-6/12 avos.....	500,00
Férias proporcionais	388,85
35 repousos remunerados.....	1.166,55
660 horas extras.....	3.300,00
Soma	5.702,73
Depsito do FGTS.....	560,00
TOTAL.....	Cr$ 6.262,73

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 24/7/1975 às 13,55 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 30 de junho de 1975

Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

José Brandão da Cunha

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania 30 de junho de 1975

Chefe de Secretaria:

3

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Casa de Carnes Esplanada-Henrique César Ludovico

Rua 54-Cl , nº 40- Vila União

Nesta

ASSUNTO:	Reclamação apresentada por José Leandro da Cunha

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,55 (treze e cinquenta e cinco) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 1º de Julho de 1975

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que [illegible] data foi expedida a corre[illegible] através do Registro Postal n.º 3419141-A.R

Go[illegible] 2 de 7 de 1975

Chefe da Secretaria

4/ Norma

Proc. n. 1085/75- aud. 24-7-75

EMPRÊSA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Êste "A.R." deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento
Nome

Caixa Postal, nº 120
Rua - Numero - Apartamento - ZONA -

Goiânia
Cidade

Goiás
Estado

BRAS

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.

5
Norma.

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1085 / 75

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 19 75, ás 13,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Leandro da Cunha contra Casa de Carnes Esplanada- Henrique C.Ludovico, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr$ 6.262,73

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr.Bolivar C.Branquinho

A seguir, dada a palavra ao reclamado como defesa aduziu que: " entrava em acordo com o reclamante nas seguintes condições: ' depositará nesta JCJ. até amanhã, dia 25/07/75 a importância de' Cr$2.000,00. O reclamante ao receber a citada importância dará' ao reclamado quitação para nada mais reclamar com fundamento na' inicial. Ficou estabelecido que o descumprimento parcial ou to-' tal do acordo importára na pena de multa de 30% sobre o valor do acordo.

A Junta homologou o acordo para que surta os juridicos efeitos.

Custas no valor de Cr$145,04, pelo reclamddo.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

NEY [illegible]
SUPL VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

José Leandro da Cunha

O. Branquinho

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5

EXPEDIÇÃO DE GUIA

[illegible] ... data foi expedi-
... [illegible] Rcalo
2.G ... para recolhimento de
... [illegible] ...mentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 25 de Julho de 1975

FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 01643451/0001

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

H. C. L. LCBO

03 DATA DE VENCIMENTO: 10/08/75.

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

Rua. Do Com., Q. C-2, L. 27, V. UNIÃO

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

CEP. 74.000

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO (CIDADE): GOIANIA — GO.

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO: 1975

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO: 1085/75.

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais

20 CÓDIGO: 1.505

21 VALOR - CR$: 145,04

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - Justiça Trabalho

reclamante - José Leandro da Cunha

reclamada - Casa de Carnes - Esplanada.

A. A. 4/8/75.

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CR$: 145,04

30 AUTENTICAÇÃO

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Ato Declaratório 0806 n.º 273/74 - NURIEF
Tip. e Pap. Formosa S/A - R. Duarte de Carvalho, 155/161 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Ato Declaratório 0806 n.º 273/74 - NURIEF
Tip. e Pap. Formosa S/A - R. Duarte de Carvalho, 155/161 - C.G.C. 61.347.639/0001-32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1085/75

Aos 25 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania., na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante José Leandro da Cunha (Representação quando houver) e o reclamado Casa de Carnes Esplanada. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a ~~acordo celebrado~~ decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) relativa ao Proc. JCJ. nº 1085/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto [illegible]
SECRETÁRIO

José Leandro da Cunha
RECLAMANTE

[illegible]
RECLAMADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de [illegible] de 197[illegible]

Chefe de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.
Data supra.

Juiz P r e s i d e n t e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1085/75

Aos 25 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiania, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante

e o reclamado José Leandro de Cunha (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado / decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância ~~de Cr$~~ XXXXXXXXXX 2.000,00 (dois mil cruzeiros) relativa ao Casa de Carnes Esplanada. (Representação quando houver) Proc. JCJ. nº 1085/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

José Leandro da Cunha
RECLAMANTE

RECLAMADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dia 24/07/75 às 13,55 hs.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos trinta dias do mes de junho do ano de 1.975, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiania

José Leandro da Cunha (Reclamante) — açougueiro (Profissão)

solteiro (Estado Civil) — bras. (Nacionalidade)

Rua Alipio Mendes nº 77- Cidade Jardim Nesta (Residência)

portador da Carteira de Trabalho Número - Série -

que apresentou reclamação contra CASA DE CARNES ESPLANADA-Henrique Cesar Ludovico Lobo

domiciliado à Rua 54 - C1 - nº 40- Vila União -Nesta
(Avenida / Rua / Praça) (Número) (Bairro)

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO EM: 02/12/74

b) DISPENSADO EM: 23/06/75

c) OPÇÃO EM: -

d) SALÁRIO CR$ 1.000,00

e) RECEBIMENTO
- DIÁRIO
- MENSAL
- SEMANAL x

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que não recebeu o 13º salário/74;que foi dispensado injustamente e que trabalhava diariamente das 6 às 18 nos dias úteis e nos dias santos,feriados e domingos, trabalhava das 6 às 12 horas, motivo pelo qual pleiteia

Aviso previo	264,00
13º Salário/74-1/12 avos.....	83,33
13º salário/75-6/12 avos.....	500,00
Férias proporcionais	388,85
35 repousos remunerados.....	1.166,55
660 horas x extras.....	3.300,00
Soma	5.702,73
Depsito do FGTS.....	560,00
TOTAL.....	NCr$ 6.262,73

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

.....

CHEFE DE SECRETARIA

.....

.....

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania 30 de junho de 1975

Chefe de Secretaria: .....